



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 06.09.17

ABERT: 27.09.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
Instaurada pelo  
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**  
**IANA ROBERTA SCHMID**

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**  
**DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**  
**SIDNEI GHISOLFI**

**1 - Preâmbulo**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 27 de setembro de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.



1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

### **1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.**

## **2 - Do Objeto**

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução de obra descrita a seguir:**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 01   | EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA. | 531.595,13             |

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de Quantidades, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de declaração de renúncia;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;



- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.12 – Anexo XII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.15 – Anexo XV – Minuta de contrato.

**Obs: Os anexos XII, XIII e XIV se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).**

### **2.3 - Da Justificativa**

2.3.1 – Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 037780/2016 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 840734/2016 – Processo nº 1036774-84/2016 – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

2.3.2 – O Município de Coronel Vivida está localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná e, segundo o último censo do IBGE, conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 14.915 vivem na área urbana e 6.777 vivem na área rural. O seu IDH é de 0,775. O município é considerado o maior entroncamento rodoviário da região, servindo de passagem para quase todos os municípios do sudoeste, para os grandes centros e para a Capital do Estado. O projeto que ora estamos propondo irá contemplar a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias públicas integrantes do perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida. As ruas selecionadas para a implantação do projeto são as que apresentam o maior nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem um grande fluxo de pessoas que neles residem e que dependem do poder público para atender suas necessidades. Os municípios que pretendem se desenvolver nas mais diversas áreas devem se preocupar em proporcionar boas condições de infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, principalmente de pavimentação de suas ruas, facilitando o acesso e dando um aspecto urbano paisagístico de qualidade e com boa visualização, limpeza organização, higiene e outras. Uma cidade limpa, pavimentada, além de proporcionar maior segurança para sua população, serve também de atrativo para maior desenvolvimento local e regional, atraindo novos investimentos causando impacto positivo. O projeto visa promover o acesso e a integração entre a área de intervenção e as áreas centrais da cidade, melhorando a qualidade de vida dos vividenses.

### **3 – Retirada do Edital**

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

### **4 - Informações Técnicas Complementares**

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:





a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

## **5 - Condições de Participação na Licitação**

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 deste edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

## **6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento**

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos



(que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 27 de setembro de 2017

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 27 de setembro de 2017

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

**7 - Documentação referente à Habilitação**

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica,



econômico-financeira e outras, deverá conter:

**7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

**7.1.3 - Regularidade Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:**

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

*c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

*c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IX**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 22/09/2017**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

*II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Douglas ou Flavia e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.*

*III – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.*





f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

**f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.**

#### **7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:**

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**b.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**b.4)** Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET),



resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

**LG =**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**LC =**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**ET =**  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde: LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo X;

g) **Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução dos serviços licitados, das cláusulas contratuais e informações técnicas complementares**, conforme modelo constante do Anexo XII.

**7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital e, se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

## **8 - Proposta de Preço**

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme Anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; considerando o preço máximo de R\$ 531.595,13 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.



b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento;

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XIV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias corridos.

## **9 - Procedimento**

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

## **10 - Critério de Julgamento**

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) Alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) Cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes





serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO**

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 531.595,13 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos), para a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.



## **12 - Prazos**

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XV) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

## **13 - Da Fraude e da Corrupção**

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **14 - Critério de Reajuste**

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

#### **15 - Medições e Condições de Pagamento**

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **Contrato de Repasse nº 840734/2016 - Processo nº 1036774-84/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado e de acordo com a disponibilidade financeira do Contrato de Repasse indicado no item acima e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada no local com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.6- A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

| OR/UN | UNIDADE                                     | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|---------------------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 08/01 | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052  | 4.4.90.51.02.02        | 899                  | 3421               |
| 08/01 | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052  | 4.4.90.51.02.02        | 501                  | 951                |

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de





### **Tributos Federais e FGTS.**

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

### **16 - Subcontratação**

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

### **17 - Garantia da Execução do Contrato**

17.1 - O licitante vencedor, na assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, na Caixa Econômica Federal – Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) O pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



## **18 - Fiscalização**

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros da Caixa Econômica Federal e pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) Aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) Aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) Recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) Entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) Coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) Transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) Utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

## **19 - Recebimento do Objeto**

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e Resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

19.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.



## **20 - Disposições Gerais**

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 11/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

**RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 11/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 11/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 11/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº \_\_\_\_\_ ou Arquiteto, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº \_\_\_\_\_.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para **a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para **a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente





**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ:.....  
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 11/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**  
**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ: .....  
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 11/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 11/2017, para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais;** conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço Global dos serviços: R\$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos, conforme descrito no Anexo XIII, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 11/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente





**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS  
COMPLEMENTARES**

A empresa ..... DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 11/2017**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

***“4 - Informações Técnicas Complementares***

*4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:*

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.”*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XII**  
**Tomada de Preços nº 11/2017**

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

*(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)*

**ANEXO XIII**  
**Tomada de Preços nº 11/2017**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

*(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)*

**ANEXO XIV**  
**Tomada de Preços nº 11/2017**

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI**

*(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)*



**ANEXO XV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 11/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

**Parágrafo primeiro:** Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 037780/2016 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 840734/2016 - Processo nº 1036774-84/2016 - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

**Parágrafo Segundo:** Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de Quantidades, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI, os quais fazem parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.



**Parágrafo Quinto:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 11/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

**Parágrafo Segundo:** Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **Contrato de Repasse nº 840734/2016 - Processo nº 1036774-84/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado e de acordo com a disponibilidade financeira do Contrato de Repasse indicado no parágrafo anterior e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**Parágrafo Quarto:** Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

**Parágrafo Quinto:** Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

**Parágrafo Sexto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;



- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

**Parágrafo Sétimo:** Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

**Parágrafo Oitavo:** Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

**Parágrafo Nono:** Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada no local com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

**Parágrafo Décimo:** Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

**Parágrafo Décimo-Primeiro:** Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Décimo-Segundo:** A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

**Parágrafo Décimo-Terceiro:** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo-Quarto:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

**Parágrafo Décimo-Quinto:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo-Sexto:** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.





#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| OR/UN | UNIDADE                                  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|------------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 08/01 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51.02.02     | 899               | 3421            |
| 08/01 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51.02.02     | 501               | 951             |

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Segundo:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Quarto:** Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do



- Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA, na assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, na Caixa Econômica Federal – Agência de Coronel Vivida/PR.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) O pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Parágrafo Quarto:** A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

**Parágrafo Quinto:** A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

**Parágrafo Sexto:** Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a



prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros da Caixa Econômica Federal e pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização terá poderes para:

- a) Aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) Aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

**Parágrafo Quarto:** Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) Recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) Entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) Coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) Transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) Utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.



Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2017.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 – Operação nº 1036774-84/MINISTÉRIO DAS CIDADES – Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 531.595,13. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de setembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

**Iana**



**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de setembro de 2017 17:10  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSO  
**Anexos:** 11. Edital - Mural TP nº 11-2017.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI nº 2788, de 04 de setembro de 2017.

Súmula: Institui a Semana de conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas e lícitas, no Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica instituída a Semana de conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas e lícitas, no Município de Coronel Vivida a ser desenvolvida anualmente no período de 25 a 29 de outubro, objetivando:

I – promover a conscientização da população em geral, objetivando principalmente a conscientização dos grupos de maior risco e mais vulneráveis;

II – promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre os perigos do uso de drogas, através de seminários, palestras, oficinas explicativas a serem desenvolvidas nas escolas, com participação de profissionais das áreas de segurança pública, saúde, educação e jurídica, com o intuito de mostrar aos jovens os perigos e malefícios que as drogas podem trazer para si e para os outros;

III – promover a cultura do combate as drogas, por meio do incentivo a denúncia por parte da população;

IV – buscar formas de ensinar as crianças e adolescentes a se defenderem de qualquer tipo de assédio por parte de traficantes ou de qualquer um que venha a lhes oferecer drogas que seja elas lícitas ou ilícitas;

— outros objetivos são:

a) estruturar a rede municipal de prevenção e combate às drogas;

b) introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para uso de drogas entre crianças, adolescentes e jovens e evitar o envolvimento com a criminalidade;

c) esclarecer crianças, adolescentes, jovens, pais e educadores quanto aos perigos do uso das drogas;

d) alertar que a bebida alcoólica também é uma droga e esclarecer sobre os efeitos físicos e comportamentais, bem como de suas consequências;

e) divulgar informações que orientem a prevenção e promovam o tratamento de dependentes de substâncias;

f) informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens;

g) divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e o envolvimento com a criminalidade;

h) divulgar a legislação específica;

i) mobilizar as secretarias de saúde e de ação social para ações de prevenção e tratamento de pessoas, principalmente, adolescentes usuários de substâncias psicoativas;

j) esclarecer sobre os estágios motivacionais para mudança de comportamento;

k) esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade;

l) implementar os instrumentos repressivos e cautelares previstos na Lei Antidrogas, visando a punição efetiva dos traficantes.

Art. 2º—Na semana de 25 a 29 de outubro, o Poder Executivo Municipal promoverá e incentivará eventos e manifestações no âmbito escolar e público sobre os perigos do uso de drogas e como reagir no caso de assédio de alguém oferecendo drogas.

Parágrafo único – Para promover maior conscientização da população, deverá ser demonstrado os efeitos das drogas tanto na pessoa quanto no meio social, além de mostrar como denunciar e a quem recorrer no caso de ter informações que possam ajudar as autoridades no combate as drogas.

Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal - Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod246815

### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa de regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 – Operação nº 1036774-84/MINISTÉRIO DAS CIDADES – Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 531.595,13. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azillero—Presidente da CPL.

Cod246873

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017 – Pregão Presencial nº 64/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 10.291.271/0001-05. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tapetes (capachos) para as unidades de saúde. Valor total estimado R\$ 4.550,00. Prazo: 12 meses, de 21.08.2017 a 20.08.2018. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod246789

### CONTRATO Nº 91/2017 – Pregão Presencial nº 65/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 05.462.839/0001-65. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total estimado R\$ 47.980,00. Prazo de vigência: 06 meses, Coronel Vivida, 01 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod248845

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Enedir de Fatima Gehlen Bayer.

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 1º(primeiro) de setembro de 2017.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de R Recursos Humanos

Cod246752

### EDITAL 002/2017

OBJETO: Fica prorrogado previsto no prazo do Edital 001/2017, que trata da convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 62/09 e dos Decretos Municipais nº 4.269, de 02 de março de 2010, 4.389, de 11 de outubro de 2010 e nº 4.427, de 13 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.232, de 02 de junho de 2010.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR e a Assessoria Jurídica resolvem prorrogar o prazo previsto no item 1.1 do Edital 001/2017 que convoca todos os titulares de precatórios do Município de Coronel Vivida-Pr, para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, dando no mínimo o deságio de 35% (trinta e cinco por cento), conforme dispõe o inciso III, do § 8º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/09, e dos Decretos Municipais nº 4.269, de 02 de março de 2010, 4.389, de 11 de outubro de 2010 e nº 4.427, de 13 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.232, de 02 de junho de 2010.

#### 1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

1.1 – O prazo final para o protocolo do requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com a Municipalidade de Coronel Vivida-Pr previsto no Edital 001/2017 fica prorrogado para até o dia 22 de setembro de 2017.

1.2 – Tal prorrogação se deve ao equívoco ocorrido no momento da publicação do Edital 001/2017, vez que foi publicado no 22/08/2017 e o prazo para a apresentação das propostas constante no mesmo se iniciava em 21/08/2017, bem como em razão que no dia 07/09/2017 é feriado nacional, visando proporcionar ampla publicidade e que o maior número de interessados possam realizar suas propostas.

2. Mantém-se as demais disposições contidas no Edital 001/2017, publicado em 22/08/2017, que não sejam conflitantes com o presente Edital.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Priscila Gregolin Gugik

OAB/Pr nº 51.356

Cod246816



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017**

Processo Administrativo nº 085/2017

Menor Preço Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confeção e Instalação de Platinada e Cortinas de Toldo para o Centro de Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato. Valor máximo da licitação R\$ 6.592,00. Visita Técnica ao local até dia 21/09/2017, agendar na Secretaria de Educação pelo fone: (44) 3437-8314.

ABERTURA: 25/09/2017, às 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporá - PR.

Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site do município [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br), a partir de 11/09/2017 até 22/09/2017 às 17h00 hs. Informações fone: (44) 3437-8325.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017**

Processo Administrativo nº 081/2017

Menor Preço Item

Contratação de empresa especializada para Confeção e Instalação de Corredor em Chapa Ondulada, na Escola Municipal Menino Jesus, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato. Valor máximo da licitação R\$ 12.587,50. Visita Técnica ao local até dia 20/09/2017, agendar na Secretaria de Educação pelo fone: (44) 3437-8314.

ABERTURA: 22/09/2017, às 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporá - PR.

Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site do município [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br), a partir de 11/09/2017 até 21/09/2017 às 17h00 hs. Informações fone: (44) 3437-8325.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017**

Processo Administrativo nº 093/2017

Menor Preço Item

Contratação de empresa especializada para Confeção e Instalação de Corredor em Estrutura Metálica, na Escola Municipal Cecília Meireles, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato. Valor máximo da licitação R\$ 12.642,00. Visita Técnica ao local até dia 22/09/2017, agendar na Secretaria de Educação pelo fone: (44) 3437-8314.

ABERTURA: 26/09/2017, às 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporá - PR.

Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site do município [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br), a partir de 12/09/2017 até 25/09/2017 às 17h00 hs. Informações fone: (44) 3437-8325.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 - SRP**

Processo Administrativo nº 056/2017

SRP Nº 039/2017

Menor Preço Lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Uniformes e Camisetas, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Prazo de Vigência da ARP 12 meses. Valor máximo da licitação R\$ 16.850,20.

ABERTURA: 27/09/2017, às 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporá - PR.

Edital na íntegra: O Edital poderá ser retirado no site do município [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br), a partir de 12/09/2017 até 26/09/2017 às 17h00 hs. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 5 de setembro de 2017.  
MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017**

PROCESSO Nº 051/2017. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017, de 10 de julho de 2017, do tipo Técnica e Preço, a empresa: SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP.

Barracão-PR, 6 de setembro de 2017.  
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017**

Licitação exclusiva para MB, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:00 horas, do dia 21/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 21/09/2017. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br), informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 463548-2000.

Bom Jesus do Sul, 5 de setembro de 2017.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 37/2017**

Aquisição de uma máquina de lavar roupas, e um ferro de passar roupas para atender aos usuários do apólicia de Assistência Social. Abertura dos envelopes 21 de Setembro de 2017, às 08:55hrs.

**PREGÃO Nº 39/2017**

Aquisição de materiais de informática e materiais de expediente, para atender a farmácia e vigilância sanitária - VIGIASUS, Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dos envelopes 20 de Setembro de 2017, às 08:55hrs.

**PREGÃO Nº 40/2017**

Contratação de empresa para fornecimento de instrutores, para ministrarem aulas, conforme descrito no anexo do edital. Abertura dos envelopes 22 de Setembro de 2017, às 08:55hrs.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 9/2017**

Reforma da Escola Municipal Anibal Lopes da Silva - 1ª fase. Abertura: dia 18/10/2017 às 14 horas. Valor máximo: R\$ 706.011,69. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx45 3321 2228. Site: [casca-vel.atende.net](http://casca-vel.atende.net). Cascavel/PR.

Em 6 de setembro de 2017  
EDSON ZOREK  
Diretor do Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017**

Prestação de Serviços de Borracharia e Asementados Para Veículos e Equipamentos da Frota Municipal - Recursos: Livres - Secretaria Municipal de Interior.

Emissão: 09/08/2017.  
Suspensão: 24/08/2017.  
Nova Data de Abertura: 22/09/2017.  
Horário: 09:00 Horas.  
Valor Máximo: R\$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendnet/> - E-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017**

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Com Fornecimento de Peças Nos Equipamentos Odontológicos, Compressores, Fotopolimerizadores, Canetas de Alta e Baixa Rotação, Micro-motores, Aparelhos de Ultrassom e Autoclaves Instaladas Nas Unidades de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.

Emissão: 05/09/2017.  
Abertura: 25/09/2017.  
Horário: 09:00 Horas.  
Valor Máximo: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).  
Prazo de Recurso Ao Edital: 02 (Dois) Dias Úteis Antes da Data Fixada Para A abertura dos Envelopes de Habilitação.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendnet/> - E-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017**

A Prefeitura Municipal de Castro comunica, que o Pregão Presencial nº 090/17 publicado em 07/08/17 na página 195 seção 3, foi revogado em vista da necessidade de alterações técnicas no edital e seus anexos.

Castro, 6 de setembro de 2017.  
MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2017**

Licitação nº 064/2017 -

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 09/10/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme especifica abaixo: DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL. LOTE 01 Item 01 - BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 400M2, LOCALIZADO NO LOTE 113-R-D DA GLEBA 02 - PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenarioodosul.pr.gov.br](http://www.centenarioodosul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul-PR, 5 de setembro de 2017.  
ANDERSON MUNIZ DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 - Operação nº 1036774-84/MINISTÉRIO DAS CIDADES - Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, nº7. Valor total máximo de R\$ 331.595,13. Prazo para execução 6 de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivda.pr.gov.br](http://www.coronelvivda.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda - PR, 6 de setembro de 2017.  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

Procedimento Licitatório nº 099/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTINUAÇÃO DA OBRA PROINFÂNCIA TIPO 2. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 26 de setembro de 2017, às 10:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim-PR, 4 de setembro de 2017.  
MARI TEREZINHA DA SILVA  
Prefeita



**Cascavel****MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA n.º 09/2017**

**Objeto:** Reforma da Escola Municipal Anibal Lopes da Silva - 1ª fase. Abertura: dia 18/10/2017 às 14 horas. Valor máximo: R\$ 706.011,69. O texto do edital poderá ser baixado no site [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) na aba "licitações". Informações: [alexandrab@cascavel.pr.gov.br](mailto:alexandrab@cascavel.pr.gov.br). Cascavel/PR, 06 de setembro de 2017. Emerson Marcante, Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

84466/2017

**Castro****MUNICÍPIO DE CASTRO****TERMO DE REVOGAÇÃO**

Castro, 06 de setembro de 2017.

Ref.: Pregão Presencial nº 090/2017.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, REVOGA, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 090/2017, o qual tem por objeto LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS VIAS URBANAS, RURAIS E DISTRITOS INDUSTRIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INTERIOR E SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, em vista da necessidade de alterações técnicas no edital e seus anexos.

MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR

Prefeito

84652/2017

**Céu Azul****MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 93/2017 –M.C.A.**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema/software de gestão para Secretaria de Assistência Social, a fim de atender a demanda da Secretaria e atendimentos prestados pelos CRAS. Abertura dia 25/09/2017 às 09:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br). Céu Azul/PR, 05/09/2017. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

84589/2017

**Colombo****Aviso de Licitação**

Edital – Tomada de Preços nº. 005/2017

**Objeto:** Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de instalação de Piezômetros e Inclínômetros, com fornecimento de material e monitoramento para a Praça de Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, conforme Projetos, Planilhas e especificações contidas no edital. Data: 27 de setembro de 2017 às 09:00 horas.

**Local de Abertura:** Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo /PR.

**Preço Máximo:** Constante no edital.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br). Colombo, 06 de setembro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

84509/2017

**Cornélio Procópio****ALTERAÇÃO DE EDITAL****CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017**

**OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Cornélio Procópio.

**NOVO PRAZO DE INSCRIÇÃO:** Até as 10h00m do dia 15/09/2017.

**LOCAL:** Departamento de Compras/Licitação - Cornélio Procópio, Av. Minas Gerais, 301. Entrada: na portaria oposta a entrada principal.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** 24/08/2017 - [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), pasta Licitações – Chamada Pública – Abertas.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 3520-8013, [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 05 de setembro de 2017.

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Presidente da comissão permanente de licitação

84637/2017

**Coronel Vivida****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2017, tipo menor preço global por lote. **Objeto:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 – Operação nº 1036774-84/MINISTÉRIO DAS CIDADES – Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 531.595,13. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

84697/2017

**Diamante do Sul****MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL****SEDU/PARANACIDADE - PAM****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.**

O MUNICÍPIO de Diamante do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 22/09/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO                   | QUANTI-<br>DADE | VALOR<br>TOTAL R\$ | PRAZO<br>(DIAS) |
|------|--------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| 1    | TRATORES<br>AGRICOLA 4x4 | 02              | 280.000,00         | 60              |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Diamante do Sul, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3230 - 1239 - E-mail [licitacao.dsl@gmail.com](mailto:licitacao.dsl@gmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Diamante do Sul, 05 de setembro de 2017.

PREGOEIRO

Valmir Nenevê Carvalho

84223/2017

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA – PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR Autos nº. 0032604-10.2011.8.16.0001 - EDITAL DE CITAÇÃO DE SIMONE ALVES (CPF 053.158.529-89), com PRAZO de 20 (vinte) dias. Processo: 0032604-10.2011.8.16.0001 - Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário - Valor da Causa: R\$23.806,94 - Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) Rua Marechal Deodoro, 170 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.010-010 - Executado(s): RESIDELAR ELETROMOVEIS LTDA (CPF/CNPJ: 05.305.983/0001-98) AV SETE DE SETEMBRO, 2626 - CENTRO - CURITIBA/PR - SIMONE ALVES (CPF/CNPJ: 053.158.529-89) - O Dr. PAULO GUILHERME R. R. MAZINI, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e Juízo, tramitam autos acima nominados, onde determinou-se, pelo Juízo, a citação dos executados para pagamento da quantia exigida ou oferecimento de bens à penhora, restando negativas as diligências realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, para citação dos executados, nos endereços constantes dos autos, e esgotados todos os meios possíveis para citação destes, estando portanto em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 256, §3º do Código de Processo Civil, fica SIMONE ALVES (CPF 053.158.529-89), CITADA, por este edital, dos termos da execução ora em processo, para que, no prazo de três (03) dias, contados da data da primeira publicação do presente Edital, pague(m) a importância de R\$ 65.912,47 (sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos), devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios fixados, estes últimos na forma do artigo 827, do NCPC, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, cliente(s) a(s) executada(s) da redução da verba honorária pela metade, para pagamento integral no prazo acima estipulado, nos termos do artigo 827, § 1º do NCPC, sob pena de não o fazendo ser penhorado bens de sua propriedade tantos quantos bastem, para integral satisfação do débito, nos termos do artigo 830 do NCPC, certificando acerca do arresto e penhora dos bens, conforme artigo 870, do NCPC. Identificando a(s) executada(s) de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá(ão) opor embargos à execução, nos termos do artigo 915 do NCPC, no prazo de quinze dias, contados da data da juntada aos autos do presente mandado, contados na forma do artigo 231 do NCPC, identificando a(s) também que, se os embargos forem manifestamente protelatórios, o Juiz aplicará a parte devedora multa sobre o valor da execução. Ressalte-se que, no prazo para oposição de embargos, reconhecendo o crédito do Exequente, e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento), do valor em execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, poderá a executada requerer seja permitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, caput, do NCPC) Tudo de conformidade com o contido nos autos acima indicados. Dado e passado nesta cidade de Curitiba-PR, aos Vinte e Dois (22) dias do mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Dezessete (2017). Eu, (Renata Ferreira), Escrevente Juntamente, o digital, confet e subscrevo, PAULO GUILHERME R. R. MAZINI - Juiz de Direito Substituto**

**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PARANÁ** Edital de citação de ADELIA VILHA SANTE ALVAREZ, com prazo de VINTE DIAS. O doutor GUILHERME MORAES NIETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos vierem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, tramitam os autos sob nº. 0012476-02.2013.8.16.0129 - AÇÃO DE USUCAÇÃO, em que é requerente COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA e requerido COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - COCAP, dos quais se extraiu o presente edital para CITAÇÃO dos requerido COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - COCAP inscrito no CNPJ nº 76.469.808/0001-84, com endereço desconhecido, para que no prazo de QUINZE DIAS, contados do término do prazo do presente edital, querendo, CONTESTE a presente ação, pela qual pretende o autor a declaração do domínio do seguinte bem: "Lote de Terreno Urbano, sob nº 21, da Planta Marechal Floriano, sem acessos ou benfeitorias, com Frente a NE, 11,00 (onze) metros, confrontando com a Rua Jamil Buffara, conforme Decreto nº 1.558/2000, em seu lado ímpar, distante 58,00 (cinquenta e oito) metros da Rua Baronesa do Cerro Azul, e de quem da rua olha o imóvel mede: Lateral direita: a NO, 28,00 (vinte e oito) metros, confrontando com o lote nº 22; Lateral esquerda: a SE, 28,00 (vinte e oito) metros confrontando com o lote nº 20; Fundos: a SO, 11,00 (onze) metros confrontando com o lote nº 6, perfazendo a área total de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados). Inscrição Imobiliária 08.534.017.0122.001, matrícula do imóvel nº 14.560 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Paranaguá - Pr. Deu-se à causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). ADVERTÊNCIA: Caso não apresente defesa, dentro do prazo supra estipulado, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pelo autor, decretando-se a revelia, hipótese em que será nomeado curador especial. Eu, (Cintya C. Hellwig), Técnica Judiciária, o digital e subscrevi. Paranaguá, 10 de maio de 2017. GUILHERME MORAES NIETO Juiz de Direito

**AVISO DE EXTRAVIO DE LIVROS SOCIETÁRIOS:** Sarraff Participações S/A, CNPJ nº. 26.764.083/0001-89, com sede na R. Moyses Marcondes, nº 777, bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80530-320, inscrita na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR - sob NIRE nº. 41300295484, comunica que foram extravaziados os livros de Transferência de Ações, Nº. de Ordem 01, contendo 100 páginas e o livro de Registro de Ações, Nº. de Ordem 01, contendo 100 páginas.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná - Palácio São José  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos  
Humanos e Abastecimento

**AVISO DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
**TIPO:** Menor Preço Total do Lote  
**DATA DA ABERTURA:** 26/09/2017 **HORÁRIO:** 09:00h  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 109.555,13 (Cem e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)  
**ENDEREÇO:** [www.paranaguapara.gov.br](http://www.paranaguapara.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-8003.

**PARANAGUÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2017.**  
**RONALDO SILVA GONÇALVES**  
PREGOIEIRO

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**Processo nº 02/2001.007516/2015-95**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Resolução CONAMA nº 09/1987, torna público que promoverá Audiência Pública para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) do empreendimento denominado Linha de Transmissão 525 KV Blumenau-Curitiba Leste (Processo IBAMA nº 02/2001.007516/2015-95), sob responsabilidade da COPEL Geração e Transmissão S/A (CNPJ 04.370.282/0001-70), proposta para ser implantada nos Estados do Paraná e Santa Catarina. As Audiências Públicas serão realizadas no dia 12/09/2017 (terça-feira), às 18:00h, no salão de Calu Recepcões, situado na Avenida Rui Barbosa nº 10101 - Centro - São José dos Pinhais/PR e no dia 14/09/2017 (quinta-feira), às 18:00h, no Teatro da Sociedade Cultural Artística SCAR, Rua Jorge Czarnecki, 180 - Czarnecki-Jaraguá do Sul/SC. Informamos, ainda, que o EIA/RIMA relativo ao empreendimento permanece à disposição para consulta nas Prefeituras e no site do Ibama ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)). Qualquer informação pode ser adquirida no telefone da Copel 0800643535.



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
Estado do Paraná

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

**PARA ENTREGA DOS INOLÚCROS A SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA**  
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Campo Magro comunica que: A sessão pública para entrega dos inolúculos à Subcomissão de Avaliação Técnica para análise e julgamento das Propostas Técnicas do procedimento licitatório em epígrafe, ocorrerá no dia 13 de setembro de 2017 às 09:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 - Km 20 centro, CEP 83.536-000 Campo Magro - Paraná. Fone: 3677-40000. Campo Magro, 06 de setembro de 2017.

**André Ribas Jachimowski**  
Presidente da Comissão permanente de Licitação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**REUNIÃO GERAL DE SÓCIOS**  
(Auto Posto Petro Champagnat Ltda)

**I - DA CONVOCAÇÃO**

Convoco, na qualidade de sócio administrador da sociedade empresária AUTO POSTO PETRO CHAMPAGNAT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.548.333/0001-48, todos os sócios desta para comparecimento em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ocorrer em 22 de setembro de 2017, às 09h, em primeira chamada, e às 09h30min, em segunda chamada, na Rua João Bettega, nº 101, Sala 73, Bairro Portão, CEP 81.070-000, Curitiba/PR. A reunião versará acerca dos seguintes pontos:

(A) Proposta de alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária.

Contando com a presença e a participação de todos, subscrevo-me.

Curitiba/PR, 11 de setembro de 2017.  
**GUSTAVO KLEMT NETO**  
Sócio administrador

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA-ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**  
O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FORPA; conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. Contrato de Repasse OGU nº 8407342/2016 - Operação nº 1036774-84/MINISTÉRIO DAS CIDADES - Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na Sala de Sessões do município de Coronel Vidua, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 531.595,13. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvduapara.gov.br](http://www.coronelvduapara.gov.br). Informações: (46) 3322-6300. Coronel Vidua, 06 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

**RUMO S.A.**

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 41.300.019.886

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Rumo S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 100, sala 01, Vila Oficinas, CEP 82920-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como controladora aberta categoria 7ª sob o código 17460 (Pós-contratada), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e dos artigos 3º e 6º da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481"), convocar os senhores acionistas para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") a ser realizada, em primeira convocação, às 11:00 horas do dia 21 de setembro de 2017, na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração do capital autorizado da Companhia; (ii) a alteração e recondução do estatuto social da Companhia para refletir a deliberação (i) acima; e (iii) retificar a eleição do Sr. Barham Fahmy em razão desta convocação realizada em 21 de agosto de 2017. Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral, os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (i) documento de identificação (Carteira de Identidade Registro Geral); e (ii) documento de habilitação (CNPJ), passaporte, carteira de identidade expedida pelos conselhos profissional e carteira funcional expedida pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (iii) comprovante de titularidade das ações exposto pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual recomende-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (iv) procuração, em caso de participação por meio de representante; e (v) (relativamente aos acionistas participantes da outorga lúgula de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Dispostos os senhores acionistas, o representante da pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) do contrato ou estatuto social; e (b) do ato societário de eleição do administrador que (i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (ii) outorgar procuração para que luchenzo represente a pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo e respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administração ou gestora, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes da representação para participação na assembleia geral deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 664, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, e a data e o objetivo da outorga com a designação e a identificação dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale mencionar que (a) as pessoas naturais sócio-ativas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituído financeiro, conforme previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM 16.024/2016, lúgido em 4 de novembro de 2016, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos societários expostos no exterior deverão ser notariados por Tabelião Público, legalizados em Consulado, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos de legislação em vigor. No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Dupla Tributação de Documentos Públicos (Convenção de Apostila), de 5 de outubro de 1961, a legalização diplomática ou consular anterior a 14 de agosto de 2016 deverá ser mandatoriamente substituída, a partir de 14 de fevereiro de 2017, pela apostila de apostila, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 226, de 22 de junho de 2016. Dessa modo, nenhum documento depositado em país signatário da Convenção de Apostila será aceito sem o devido apostilamento, independentemente da data de emissão, assinatura ou expedição do documento. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia solicita, nos termos do artigo 14 do seu Estatuto Social, aos senhores acionistas que depositem os documentos necessários para participação na Assembleia Geral na sede da Companhia, tendo como destinatário o Departamento Jurídico da Companhia, aos cuidados de Beatriz Pinheiro de Oliveira Cereza, e os cópias poderão ser enviadas por e-mail [ir@rumo.com.br](mailto:ir@rumo.com.br) ou por fax nº (41) 3697-9706, aos cuidados de AGE RUMO SET/2017, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não tenham o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no § 2º do Artigo 5º, da ICVM 481. Os documentos pertinentes às deliberações e serem discutidas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nas páginas eletrônicas da Companhia ([www.rumo.com.br](http://www.rumo.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da S3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.bmfbovespa.com.br>) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da ICVM 481. Curitiba, 8 de setembro de 2017.  
**RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO**  
Presidente do Conselho de Administração

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 005/2017, faz o disposto no processo administrativo supramencionado, torna pública que, na data, horário e local assinalados, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 8.666/1993, com critério de julgamento de MAIOR OFERTA em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa especializada, interessada na exploração comercial (publiutária) pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, em contrapartida pela fabricação, fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e conservação de totens e painéis de placas de sinalização, que compõe o Sistema de Sinalização Vertical, de uso na Cidade Industrial de Curitiba, observada a legislação específica vigente e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A. (<http://www.curitiba.com.br>).

**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Serão recebidas, exclusivamente, no Edifício J Malucelli, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 45 - 8º Andar - Curitiba/PR, até o dia 07 de NOVEMBRO de 2017. Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data determinada nem através de outro meio que não seja o especificado.

**INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão abertos, exclusivamente, em sessão presencial pública, no Edifício J Malucelli, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 45 - 8º Andar - Curitiba/PR, no dia 07 de NOVEMBRO de 2017 às 10h.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Portal da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A. (<http://www.curitiba.com.br>).

Curitiba, 11 de Setembro de 2017.  
**DAVIDSON JOSÉ MOULÉPES**  
Matrícula nº 81.599 - CURITIBA S.A.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 005/2017



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

**DATA DE ABERTURA:** 27/09/2017 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 531.595,13 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias corridos.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recab em 12.09.17  
Saramay



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

**DATA DE ABERTURA:** 27/09/2017 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 531.595,13 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias corridos.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

06/09/17 a 27/09/17

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 96/CML/2017**

**DA REUNIÃO - OBJETIVO:** Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais.

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

Tomada de Preços nº 11/2017, de 06.09.2017. Publicado na Edição nº 6969 da Editora Juriti Ltda, pg B3 de 08 de setembro de 2017; na Edição nº 1437 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 40 de 08 de setembro de 2017; na Edição nº 10025 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 38 de 11 de setembro de 2017; na Edição nº 10.740 do Jornal Bem Paraná, de 11 de setembro de 2017 e na Edição nº 173 do Diário Oficial da União, pg 181 de 08 de setembro de 2017.

**DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

**DA REUNIÃO:**

Data: 27 de setembro de 2017, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:** Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: MLV Construções e Serviços Ltda – EPP e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda.

**DO CREDENCIAMENTO:** O Sr. Leonardo Moccelin Zuffo, representando a empresa MLV Construções e Serviços Ltda – EPP, apresentou contrato social em vigor, certidão simplificada da junta comercial, declaração de enquadramento no regime de empresa de pequeno porte e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação. O Sr. Ivan Henrique Cattusso Casagrande, representando a empresa VMT Construtora e Terraplenagem Ltda, apresentou carta de credenciamento e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:** Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

**DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** A Comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa VMT Construtora e Terraplenagem Ltda apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA. A empresa MLV Construções e Serviços Ltda – EPP, apresentou certificado de cadastro de licitantes vencido em 10/06/2017 e os demais documentos corretos. Considerando o não atendimento ao exigido no item 7, subitem 7.1.1, alínea “b”, a empresa MLV Construções e Serviços Ltda – EPP foi considerada INABILITADA.

A Comissão de Licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas MLV Construções e Serviços Ltda – EPP e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda não se encontram impedidas de licitar.

**DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** As empresas MLV Construções e Serviços Ltda – EPP e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda não apresentaram o termo de renúncia e o representante da empresa MLV Construções e Serviços Ltda – EPP não renunciou ao prazo de recurso. Não havendo desistência da intenção de interposição de recursos, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a contagem do prazo no próximo dia útil, para que a empresa inabilitada possa exercer o direito de interposição de recurso.

*[Handwritten signatures and initials]*





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

Ademir A. Aziliero  
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti  
Membro da CML

Iana R. Schmid  
Membro da CML

Leila Marcolina Gruntowski  
Secretaria da CML

Leonardo Moccelin Zuffo  
MLV Construções e Serviços Ltda - EPP

Ivan Henrique Cattusso Casagrande  
VMT Construtora e Terraplenagem Ltda



DEIXAR NA PREFEITURA

# MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de setembro de 2017



## RECURSO ADMINISTRATIVO

À:

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Comissão Permanente de Licitações  
Sr. Ademir Antônio Aziliero – Presidente da Comissão

PROTOCOLO Nº 13.982/17  
Em: 29.09.17 h: 15:05  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

Ref.:

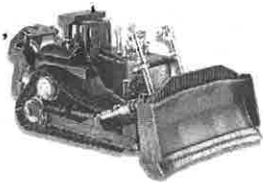
Recurso Administrativo contra a Inabilitação da Empresa no Procedimento Licitatório nº 110/2017, Edital de Tomada de Preços nº 11/2017

Prezados Senhores:

A Empresa **MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ sob nº 09.365.325/0001-42, com sede junto à BR 158, Km 418, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, neste ato representada por seu representante legal e responsável técnico abaixo assinados, vem, por meio desta, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em razão da Inabilitação da referida empresa no Procedimento Licitatório nº 110/2017, Edital de Licitação Tomada de Preços nº 11/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

### ***Da Tempestividade:***

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a abertura dos envelopes de Habilitação ocorreu na data de 27/09/2017, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia 28/09/2017 para medidas recursais, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitações conhecer e julgar a presente medida.



# MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.



## **Dos Fatos:**

No dia 27 de setembro de 2017 às 9h00 na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida foram recebido e abertos os envelopes das Proponentes MLV Construções e Serviços Ltda e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda, concorrentes à obra objeto da Licitação supracitada.

De acordo com a Ata nº 96/CML/2017, após análise das documentações de ambas as empresas decidiu-se pela Habilitação da empresa VMT Construtora e Terraplenagem Ltda e pela Inabilitação da empresa MLV Construções e Serviços Ltda, por esta última ter apresentado o Certificado de Registro Cadastral de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida vencido em 10/06/2017.

## **Da Justificativa:**

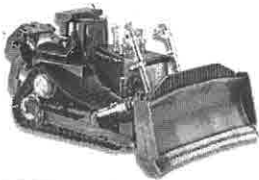
O que certamente ocorreu para a apresentação da Certidão de Registro Cadastral com data de validade vencida foi um descuido, uma vez que a empresa está devidamente cadastrada no Município de Coronel Vivida e com Certidão válida até 13 de junho de 2018, de acordo com o Certificado nº 11/2017 que apresentamos em anexo e/ou pode ser verificada na Própria Prefeitura Municipal que foi quem o emitiu.

A manutenção da inabilitação de nossa empresa vem a ferir com o Princípio da probidade administrativa que objetiva à Administração Pública que o único interesse a prevalecer é o público e, que a única vantagem a ser buscada é o da proposta que melhor atenda ao interesse público.

A simples verificação por esta estimável Comissão Permanente nos Registros da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida iria comprovar que a nossa empresa está devidamente em dia com seu Registro Cadastral.

Também é importante salientar que o artigo 22 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, temos o seguinte:

*"Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o*



# MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.



terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária habilitação”

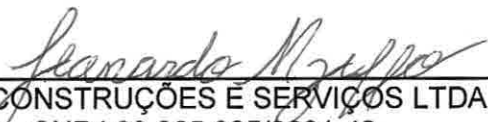
Ou seja, nossa empresa cumpriu com todas as regularidades exigidas pela Lei 8.666/93, uma vez que o Registro Cadastral não isenta da apresentação de nenhuma das certidões exigidas para cadastro.

Somos conhecedores de que a aceitação do Edital o torna a Lei a ser seguida no Certame, contudo, a de se considerar que a simples apresentação de um documento vencido (mas que possuía validade até 13/06/18 através do Registro realizado em 13/06/17) pode acarretar em prejuízos para este órgão público, uma vez que a ora REQUERENTE é empresa de pequeno porte e poderia se valer dos benefícios concedidos pela Lei da micro e pequena empresa quando da abertura da proposta de preços ou, até mesmo, já ter ofertado um preço melhor do que os demais concorrentes.

## ***Da Solicitação:***

A referida empresa REQUERENTE solicita à estimável Comissão Permanente de Licitações que sua decisão de INABILITAÇÃO dessa REQUERENTE seja reconsiderada, considerando como um erro formal a apresentação do documento com data de validade ultrapassada, Habilitando a mesma para poder participar da disputa na Proposta de Preços.

Sendo o que tínhamos.

  
MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 09.365.325/0001-42  
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO  
REPRES. LEGAL E RESP. TÉCNICO  
CPF 059.046.049-80 CREA PR 148.662/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**  
**Nº 011/2017**

|                         |                   |                  |                   |
|-------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| <b>Data de emissão:</b> | <b>13/06/2017</b> | <b>Validade:</b> | <b>13/06/2018</b> |
|-------------------------|-------------------|------------------|-------------------|

**DADOS GERAIS:**

|                            |                                                                 |                                     |                               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>       | <b>M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP</b><br>CÓD: 913      |                                     |                               |
| <b>ENDEREÇO:</b>           | RODOVIA BR 158, KM 418, – Bairro: RODOVIA                       |                                     |                               |
| <b>CIDADE:</b>             | RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85340-000         |                                     |                               |
| <b>CNPJ:</b>               | 09.365.325/0001-42                                              | <b>Inscr. Estadual:</b> 90431520-65 | <b>Inscr. Municipal:</b> 2804 |
| <b>SÓCIO ADMINISTRADOR</b> | <b>MOISÉS DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00 e RG: 3.519.935-7</b> |                                     |                               |

**RAMO DE ATIVIDADE:**

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO-USINADO; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; ALUGUEL DE EMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO:**

| <b>Descrição Do Documento</b>               | <b>Numero do documento</b> | <b>Data Emissão</b> | <b>Data Validade</b> |
|---------------------------------------------|----------------------------|---------------------|----------------------|
| Alvará De Licença                           |                            |                     |                      |
| Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)     |                            |                     |                      |
| Certidão Negativa I.N.S.S                   |                            |                     |                      |
| Certidão Negativa Da União                  |                            |                     |                      |
| Certidão Negativa Estadual                  |                            |                     |                      |
| Certidão Negativa Municipal                 |                            |                     |                      |
| Certidão Simplificada – Junta Comercial     |                            |                     |                      |
| Contrato Social E Alterações Ou Consolidada |                            |                     |                      |
| Prova De Inscrição No CNPJ                  |                            |                     |                      |
| Último Balanço Patrimonial Da Empresa       |                            |                     |                      |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 13 de junho de 2017, às 14 horas e 15 minutos.

Ines Delmira Poletto





**ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**110/2017**

Foi publicado em 08/09/2017, o Edital de Tomada de Preços nº 11/2017 com o objeto de contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Benajmin Bordin, Presidente Costa e Silva, Ermindo Dessordi e José Foppa. A abertura dos envelopes de documentos de habilitação ocorreu no dia marcado, ou seja, às 09:00 horas do dia 27/09/2017, conforme ata constante do processo.

Houve a participação de apenas duas empresas e após a análise da documentação restou habilitada uma delas e inabilitada a outra por ter apresentado certificado de cadastro de licitantes vencido. Como houve a intenção de interposição de recurso por parte do representante da empresa inabilitada lavrou-se a ata e foi concedido o prazo recursal cabível.

A empresa inabilitada apresentou recurso requerendo em síntese sua habilitação pelos motivos apresentados na peça recursal. Diante da intenção de revogação do citado edital não houve a análise do recurso interposto.

Ressalte-se que não houve adjudicação do procedimento para nenhuma empresa e muito menos homologação do objeto pelos fatos narrados acima.

Salientamos ainda que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.

Estamos nos referindo a Portaria nº 424/2017, vigente deste 02/01/2017, que regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e que terá reflexos significativos nas propostas assinadas a partir do exercício de 2017.

Toda a documentação técnica de engenharia para execução de obras, elaborada a partir dessa nova portaria, deve ser vinculada ao texto da mesma, devido a importância de um correto dimensionamento do objeto, tendo em vista a impossibilidade de reprogramações para o nível 1, ou seja, para obras com valores até R\$ 750.000,00, que é o caso da licitação em tela, o que implica que eventuais sobras de recursos devam ser devolvidos à União obrigatoriamente.

Como novidade implementada pela Portaria 424/2017, destacaremos dois documentos importantes e indispensáveis, os quais devem ser elaborados pelo município e aprovados pela Caixa Econômica Federal e que deverão imprescindivelmente compor o processo de licitação para nortear os futuros licitantes na elaboração de suas propostas, uma vez que refletirá diretamente nas medições das obras a serem executadas. Essa condição terá que ser do conhecimento prévio dos licitantes para que possam ficar cientes



da sistemática de aferição dos serviços executados e que não venham a causar transtornos e/ou prejuízos para o contratante, no tocante a execução do objeto e nem para o contratado, no que diz respeito a organização financeira.

1º documento: Planilha Múltipla – serve para elaboração de documentos de engenharia para contratos de repasse OGU. É de uso obrigatório para todos os contratos que iniciarem primeira análise, independente do ano/exercício de assinatura do Contrato de Repasse.

2º documento: PLE – Planilha de Levantamento de Eventos também de uso obrigatório para contratos em Regime de Empreitada Global de 2017 em diante.

Estes dois documentos deverão compor o processo licitatório para orientação de todos os interessados em participar dos certames e também para possibilitar ao município o acompanhamento, a fiscalização e as medições dos serviços efetivamente executados.

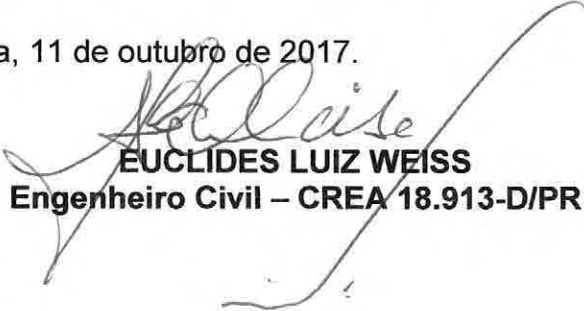
No caso da licitação em questão não fez parte de todo o rol de documentos obrigatórios, as duas planilhas citadas anteriormente. Esta omissão poderá, além de comprometer o orçamento das empresas, por não terem tido o acesso prévio às mesmas, poderá também ensejar a não aprovação do procedimento licitatório pelo gestor Caixa Econômica Federal.

Outro fato que foi omitido no Edital e que está contemplado a partir de 02/01/2017, através da Portaria 424/2017, diz respeito às vistorias, que somente serão efetuadas quando as obras atingirem os percentuais de 50% e 100%. Além disso, os repasses do recurso vinculado também sofreu alteração, no caso de obras enquadradas no nível 1, ou seja, a primeira parcela será de apenas 20% do total do contrato de repasse e as demais quando comprovada a execução mínima de 70% da parcela anterior. Esta informação não consta do edital de licitação.

Em nosso entendimento essas informações são importantes e fundamentais para subsidiar a elaboração das propostas por parte dos licitantes, que deverão trabalhar tendo o conhecimento da forma e do montante das liberações que irão acontecer ao Município e, consequentemente para a empresa contratada.

Diante de todo o exposto solicitamos que o Edital de Tomada de Preços nº 11/2017 seja anulado/revogado e que seja elaborado novo edital contemplando as exigências da Portaria nº 424/2017.

Coronel Vívda, 11 de outubro de 2017.

  
**EUCLIDES LUIZ WEISS**  
Engenheiro Civil – CREA 18.913-D/PR



**EDITAL DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**110/2017**

Despacho de anulação/revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório e anexação de novos documentos.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

ANULAR/REVOGAR o processo licitatório nº 110/2017, Tomada de Preços 011/2017, que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Benajmin Bordin, Presidente Costa e Silva, Ermindo Dessordi e José Foppa.

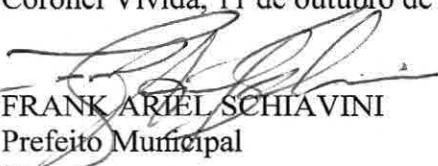
Inicialmente ressalta-se que a revogação/anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

As razões para a revogação/anulação estão presentes no parecer da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação/anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em seguida proceda-se à abertura de novo processo licitatório que venha a contemplar todos os documentos e alterações necessárias.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Documentos anulação/revogação Tomada de Preços nº 11/2017

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelviva@gmail.com>  
para leonardomczuffo

A empresa MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Boa tarde. Segue em anexo parecer da divisão de estudos e projetos -

Com fulcro no art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/17, a

defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

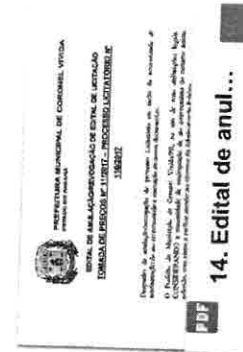
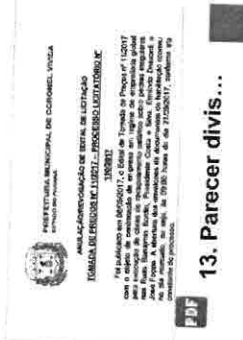
Att,

Município de Coronel Vivida

## Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

## 2 Anexos



16:35 (Há 13 minutos)



## Recurso MLV Construções e Serviços Ltda e documentos anulação/revogação Tomada de Preços nº 11/2017

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>  
para licitacao

16:46 (há 1 minuto)

A empresa VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. | *VMT*

Boa tarde. Segue em anexo recurso interposto pela empresa MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, parecer da divisão de estudos e projetos e edital de anulação/revogação da Tomada de Preços nº 11/2017.

Com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação/anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

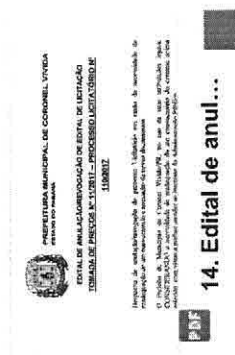
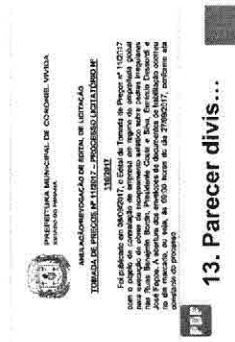
Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

### 3 Anexos



Clique aqui para Responder ou Encaminhar









### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$141.632,55. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

Cod250053

Aditivo nº 02/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA. CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, e de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (óleo diesel s-500), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 2,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod250053

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017 - REGISTRO DE PREÇOS- O MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 140.060,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod250053

EDITAL DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017

Despacho de anulação/revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório e anexação de novos documentos. O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR/REVOGAR o processo licitatório nº 110/2017, Tomada de Preços 011/2017, que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Benajmin Bordin, Presidente Costa e Silva, Ermino Dessordi e José Foppa. Inicialmente ressalta-se que a revogação/anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

As razões para a revogação/anulação estão presentes na parecer da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação/anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em seguida proceda-se à abertura de novo processo licitatório que venha a contemplar todos os documentos e alterações necessárias. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

Cod250109

